



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 21ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE
DEZEMBRO DE 2023**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Izolina Marcia Lamas Silva, Cleonara Maria Schwartz, Maria Conceição Veloso Poeys, Moacir Lellis, Klinger Marcos Barbosa Alves, Leandra Vieira da Rocha Lima, Nilza Therezinha Herbst Stange, Acácia Gleci do Amaral Teixeira, Augusta Maria Bicalho, Valéria dos Santos Rosalém, Vilmar Lugão de Britto, Ildebrando José Paranhos e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica a ausência da Conselheira Silvana de Azevedo Cruz e coloca em votação a ata da décima oitava sessão plenária ordinária, realizada em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três. A referida ata foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. Na sequência o Sr. Presidente socializa o ofício circular nº 22/2023-NEPALES/CE/UFES – Convite XXX FOPALES, dia 06/12/23, às 09h30min, no auditório Ieda Aboumrad, Centro de Educação (IC-IV) e a Conselheira Cleonara Schwartz reitera o convite fazendo os devidos esclarecimentos. Dando seguimento, o Sr. Presidente faz a leitura da *consulta Rede Sesi sobre a Secretaria Digital: “Prezado Presidente do Conselho Estadual de Educação. Professor Artelírio Bolsanello. Com o objetivo de não termos mais arquivos escolares impressos, a rede Sesi – ES de Educação Básica pretende realizar a gestão documental de todas as suas Unidades de Ensino no formato digital por meio da plataforma “Secretaria Digital by doc.Xpress”. Nesse sentido, toda a documentação produzida e arquivada atualmente em ambiente físico, como: atas de resultados finais, pautas, processos de matrículas, históricos escolares, certificados, transferências, demais registros escolares e o acompanhamento pedagógico, serão mantidos em ambiente digital (nuvem), podendo ser acessados pelos usuários conforme seus perfis na plataforma. Em anexo encaminhamos maiores informações sobre o projeto. Os documentos já existentes e que foram impressos até o momento na versão física, não serão*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

descartados com a implantação efetiva da secretaria digital. Além disso, os secretários e os diretores escolares terão o certificado digital ICP Brasil para assinatura dos documentos recebidos e emitidos, para: • Validação dos documentos recebidos para matrícula e rematrícula; • Emissão de documentos que serão compartilhados digitalmente com o solicitante, que poderá ou não imprimir. Diante do exposto, solicitamos orientação deste CEE sobre: • a partir da implantação da secretaria digital, será aceito que toda a documentação esteja em formato digital - 100%? • se não for aceito o formato digital, precisaremos manter os novos arquivos em formato físico também? • se, sendo aceito, nas visitas de supervisão (SRE e CEE) poderemos apresentar digitalmente os documentos solicitados via computador ou precisaremos imprimir para apresentá-los?”. Referente a este ofício foi deliberado pelo atendimento à solicitação, pela necessidade deste Conselho regulamentar essa demanda e por parabenizar a Rede SESI pela importante iniciativa de implementar uma secretaria digital. Na sequência a Conselheira Cleonara Schwartz registra termo de atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Baixo Gandu: “No dia 05 de dezembro de 2023, a Comissão Especial do Conselho Estadual de Educação, com a presença dos conselheiros Acácia Gleci do Amaral Teixeira, Ana Moscon de Assis Pimentel, Cleonara Maria Schwartz, Izolina Marcia Lamas Silva, Maria Conceição Velosos Poeys, Nilza Therezinha Stange, Valéria dos Santos Rosalém e Vilmar Lugão de Britto, receberam em reunião a Secretária Municipal de Educação - Kelly Christina Damasceno Gama e a Técnica Pedagógica - Rosângela Maria Rodrigues Maurício. O atendimento teve como objetivo informar a preocupação da Comissão Especial diante da precária infraestrutura física e pedagógica apresentada nas escolas objetos dos processos analisados pela Comissão Especial e pela Comissão de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, e solicitar providências para saneamento dos problemas. Primeiramente, os conselheiros relataram os principais problemas observados. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação pontuou a situação de cada unidade escolar que são objetos dos referidos processos. Após as ponderações, ficou acordado que - a Secretária Municipal irá oficializar junto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ao CEE/ES os processos de paralisação provisória de unidades escolares, bem como os de encerramento definitivo de atividades, observando, principalmente os artigos 40 - 41 e 303 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e também o parágrafo único do artigo 28 da Lei 9.394/96; - os processos que estão em análise na Comissão Especial, e que foram informados pela Secretária Municipal que se encontram em paralisação provisória, serão analisados pelo CEE/ES, somente depois da oficialização do pleito ao CEE/ES, devendo o processo ser instruído conforme o que preceitua o artigo 41 da CEE/ES nº 3.777/2014; - os processos de escolas que estão funcionando provisoriamente em outros prédios, aguardando a conclusão de obras, serão analisados pela Comissão Especial com a determinação de acompanhamento e orientação, pela SRE-Colatina, do retorno ao endereço oficial da unidade escolar; - a Secretária Municipal de Educação se comprometeu a envidar esforços para implementação da infraestrutura predial e pedagógica das unidades de ensino que compõem a Rede Municipal, tendo em vista a precariedade das escolas, bem como a observar os artigos 61 e 62 da Lei 9394/1996 e os artigos 64 e 69 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014". A Conselheira Cleonara Schwartz registra que os processos dessa secretaria serão analisados mediante esse atendimento e termo hoje realizados. Na sequência a Conselheira Cleonara Schwartz faz a leitura de resposta à consulta encaminhada pela Comissão de Pais da Escola Municipal de EF Família Rural de Ecoporanga: "Ofício da Comissão de Pais da Escola Municipal de EF Família Rural de Ecoporanga. A Sra. Luciene da Silva Rodrigues Erculino, membra do Comitê da Estadual da Educação do Estado do Espírito Santo e a Sra. Eunice Alves Motta Cabral, Mãe de Aluno da Escola Família e da Comissão Escola e do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga encaminham ofício, ata e abaixo assinado referente a situação da Escola família Rural de Ecoporanga, para que possa ser analisado pelo conselho Estadual. Segundo as informações, há registro, no e-mail, de que a escola está "sendo ameaçada" de fechamento. O ofício encaminhado ao CEE-ES relata que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Família Rural de Ecoporanga, no Córrego Paraíso, localizada no KM05, vem assegurando há 31 anos os estudos dos jovens da comunidade do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

6º ao 9º ano. Foi fundada em 1992 com a articulação da comunidade com o prefeito da época Francisco Roberto Figueiredo Gomes, conhecido como Chico Coletor (in memoria). Desde então a escola vem adotando a Pedagogia da Alternância, considerada a mais apropriada por sua localização no campo. A Associação vinha sendo responsável pela gestão da escola até 2021 quando foi dissolvida, por iniciativa da Prefeitura, que passou assumir integralmente a gestão. Atualmente, a escola tem 60 estudantes matriculados, com demanda de novos 07 para o próximo ano. A Comissão de Pais traz o fato ao conhecimento do Conselho por estar inconformada com a situação, visto que a comunidade escolar foi surpreendida por uma reunião chamada pela Secretaria Municipal da Educação para comunicar a paralisação da escola (fechamento) a partir de 2024. Na oportunidade da reunião, os presentes se posicionaram contrariamente à pretensão da Secretaria e ponderaram que a reunião não garantiu o diálogo com a comunidade afetada pela medida, conforme previsto na LDB e na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014. O Ofício destaca que a paralisação ou fechamento da escola, será uma perda enorme para a comunidade, uma vez que é a única no município que adota a Pedagogia da Alternância, articulando o currículo escolar com as características da produção agrícola local. A transferência dos estudantes para outra comunidade, mesmo que em espaço rural, põe a perder a tão desejada formação contextualizada de seus jovens, além de garantir condições de manutenção do perfil econômico da comunidade. Considerando esses aspectos e por reconhecer a credibilidade do Conselho na defesa, as requerentes, juntamente com a comunidade, solicita análise da situação. ANÁLISE. A Comissão de Educação Básica recebe com muito estranhamento o comunicado das Representantes da Comissão de Pais da EMEF Família Rural de Ecoporanga sobre a pretensão de encerramento da unidade escolar por parte da Secretaria Municipal de Educação de Ecoporanga, pois a Secretária solicitou recentemente a este conselho o credenciamento da instituição e a aprovação do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com oferta de 132 vagas anuais, em tempo integral e em regime de alternância. Por meio da Resolução CEE-ES nº. 6.851/2023, a escola foi credenciada e teve aprovada a oferta do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, pelo período de cinco anos, a partir



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

de 02 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos ao 25 de março de 1996. De acordo com a análise efetuada tanto pela assessoria técnica do conselho como pela conselheira relatora, a escola funciona em um imóvel instalado em propriedade agrícola, com cinco hectares. A área total é de 6.593,29m², com uma área construída de 937m². Possui duas alas de alvenaria, janelas de vidro e portas de madeira. A ala I, construído na parte mais elevada do terreno, possui uma cozinha, uma varanda, um refeitório e duas áreas de dormitórios, com banheiros feminino e masculino. A ala II, construída na parte mais baixo do terreno, tem pátio interno, corredor, secretaria, sala de coordenação pedagógica e agropecuária, um quarto de monitores, um banheiro de funcionários, um laboratório de informática, três salas de aula, duas dispensas, uma área de serviço, uma sala de ferramentas, uma sala de arte, uma biblioteca, uma sala de professores, um almoxarifado e dois banheiros (feminino e masculino). As alas são interligadas por uma rampa. As três salas de aula, de 42,70m², possuem mesas e cadeiras para alunos e professores, além de ventiladores e quadro branco. O laboratório de informática, de 42,70m², é climatizado e, atualmente, possui 15 computadores, 12 cadeiras, cadeira e mesa para professor, bancadas de granito instaladas na parede. A escola possui internet de banda larga e recursos audiovisuais, conta ainda com uma sala de arte que possui instrumentos musicais e mesas de pingue-pongue. A biblioteca, de 42,70m², possui um armário de aço com divisórias, onze prateleiras, vinte cadeiras e duas mesas grandes. A listagem do acervo bibliográfico demonstra que há 19 livros, dois relacionados à literatura e o restante referente a assuntos de agricultura. Conta com um profissional responsável para manter o local da biblioteca organizado e faz o registro e empréstimo para os estudantes e professores/monitores da instituição. Não há laboratório de ciências, porém os professores realizam experimentos na própria sala de aula, utilizando-se de materiais recicláveis, dorso e esqueleto humano, que ficam acomodados na biblioteca da escola, além das aulas práticas no espaço escolar e familiar. Em relação à acessibilidade, a escola é de um pavimento só. Segundo informações constantes no processo, a escola, atualmente, possui uma quadra de esportes coberta, duas impressoras



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

multifuncionais, um ar-condicionado, dez armários de aço, uma batedeira e um liquidificador. Tudo adquirido por meio de verbas recebidas. Os alunos atendidos são prioritariamente os adolescentes e jovens oriundos do espaço rural de todas as classes sociais e dos diferentes segmentos, havendo um peso maior para os filhos de pequenos e médios agricultores, que realizam atividades nas áreas da agricultura e agropecuária. Há também alunos do meio urbano que se comprometem ao trabalho voltado para o meio rural. A escola obteve aprovação nos instrumentos aplicados pela avaliação realizada pelo Conselho e possui Regimento Aprovado, Organização de Matriz Curricular adequada a legislação, quadro docente com formação adequada para o exercício das suas funções, de acordo com o artigo 56 e 57, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, sendo que os docentes não habilitados foram contratados atendendo ao disposto no Edital de Processo Seletivo Nº. 003/2022. Vale destacar que os especialistas possuem formação adequada, conforme determina o artigo 64 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, os documentos a serem emitidos pela instituição de ensino atendem a legislação vigente. Outro aspecto importante é que a escola adota o regime de alternância, que se desenvolve em três momentos integrados, que conjugam um itinerário com um processo de aprendizagem, da seguinte forma: primeiro momento – meio socioprofissional familiar, no qual acontecem pesquisas e observação de realidade; segundo momento – no ambiente escolar, onde se realizam reflexões, problematização e aprofundamento; terceiro momento – de volta ao meio familiar, em que o educando aplica seus conhecimentos na prática, realiza novas experiências e pesquisa. O projeto pedagógico da escola está consonante as Diretrizes da Educação do Campo. A escola possui parcerias com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras de Finanças, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, setor Municipal de Merenda Escolar, Câmara Municipal de Vereadores, Paróquia São José Operário, Incaper, Idaf, Receffaes e Unefab, Mepes, superintendência, a sindicatos, Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos e entidades locais e regionais. CONCLUSÃO. Considerando que as informações constantes no processo que foi relatado, em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

21/08/2023, neste conselho, mostram uma escola com infraestrutura adequada de acordo com a legislação vigente; Considerando que Resolução CEE-ES nº. 6.851/2023, publicada no Diário Oficial do dia 30/08/2023, aprovou o credenciamento e a oferta do ensino fundamental por cinco anos a partir de 02 de fevereiro de 2023; Considerando que o encerramento da escola do campo deve ser instruído conforme os artigos 40 a 45 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014 e depende de manifestação do CEE-ES, que considerará a justificativa da respectiva secretaria de educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, conforme Art. 303 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014; Considerando a manifestação contrária da comunidade de Ecoporanga pelo fechamento da unidade escolar anunciada pela Secretaria Municipal de Educação e comprovada pela documentação enviada por meio dos relatos, da ata e do abaixo assinado; Considerando que este conselho tem a competência de zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente e que o faz mediante os processos devidamente formalizados por meio de trâmites definidos na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014; Considerando as atribuições normativas, consultivas e deliberativas do CEE/ES; Considerando a importância das escolas do campo na garantia do direito a educação aos povos camponeses; Considerando o princípio constitucional da gestão democrática e ainda as alterações da Lei nº. 9.394/1996, introduzidas pela LEI Nº. 14.644, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, que legitima a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes; Somos, s.m.j., por encaminhar a manifestação da comunidade ao Ministério Público para análise e mediações que se fizerem necessárias de forma a assegurar o direito público ao acesso à educação para todos e que seja informado a Secretaria Municipal de Educação do encaminhamento do CEE/ES. O referido parecer foi aprovado, à unanimidade, pelo deferimento. Na sequência foi distribuído o pedido de recurso: **Processo CEE nº 634/2021 E-docs 2021-S5BXM – Faculdade Pitágoras de Linhares – Linhares – Credenciamento e autorização do Núcleo Central e do Polo de Apoio Presencial para a oferta do 2º segmento do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e para o 3º segmento do**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ensino Médio na modalidade EJA – relatora – Silvana de Azevedo Cruz. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: DA COMISSÃO ESPECIAL: 05 processos. Processo CEE nº 360/2020 E-docs 2023-9VVZZ – Prefeitura Municipal de Guaçuí – Guaçuí – Oficialização do encerramento das atividades das escolas: EP Fazenda do Galho, EU Montividéo, EU Córrego do Patrimônio, EU São Miguel, EU Alto São Felipe, EU Alto Santa Catarina, EU Fazenda do Barulho, EU Barro Branco, EU Fazenda Antônio Júlio, EU Córrego do Óleo, EU Santo Antônio, EU São João da Serra I, EU Fazenda Mato Grosso, EU Fazenda Laginha, EU Fazenda Aparecida, EU Córrego do Sossego, EU Vargem Grande, EU Bela Vista, EU Fazenda do Varjão, EU Pratinha, EU São João da Serra II, EU Chapadão, EU Fazenda da Grota, EU Estação de São Romão, EU Geraldinho Moreira Lobato, EU Fazenda São Domingos, EU Saint'Clair Lopes Campos, EU José Lemos, EU Fazenda Cachoeira, EU Alto Bonito, EEUEF Florestan Fernandes, EU Fazenda do Castelo, EU Pedra Preta, EU Fazenda da Fumaça, EU Fazenda Sabará, EU Barra de São José – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº 629/2022 E-docs 2022-8QB1L – EEEFM Prof. Pedro Simão – Alegre – Oficialização do Encerramento da oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – relatora – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº 540/2020 E-docs 2022-S31GC – EMPEF Chapeuzinho Vermelho – Pedro Canário – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola, e oficialização do encerramento das atividades do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – relatora – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº 491/2020 E-docs 2022-L7NLH – Prefeitura Municipal de Divino São Lourenço – Divino de São Lourenço – Aprovação da EMEF Novo Tempo e oficialização do encerramento das atividades das escolas: EMEF Beira Rio, EMEF Córrego do Perdido, EMEF Fazenda Barro Branco, EU Fazenda Felicidade, EMEF Mato Dentro, EMEF Boa Vista, EMEF Córrego do Café, EMEF Novo Tempo e EU Fazenda Piedade – relatora – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 327/2020 E-docs 2022-8897M** – Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Alto Santa Luzia – São Roque do Canaã – Oficialização do encerramento das atividades da Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Alto Santa Luzia” – relatora – Cleonara Maria Schwartz – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** 03 processos. **Processo CEE nº 608/2022 E-docs 2022-NT5VX** – Escola In Pacto – Domingos Martins – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da oferta da Educação Infantil - pré-escola, renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e mudança de endereço – relatora – Cleonara Maria Schwartz – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 612/2020 E-docs 2023-BX75H** – CMEI Gente Miúda – Ecoporanga – Credenciamento e aprovação da oferta da Educação Infantil - creche e pré-escola – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 014/2021 E-docs 2021-KHLQ8** – EEEFM Clotilde Rato – Serra – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, renovação da aprovação da oferta do Ensino Médio e renovação da aprovação da oferta do Ensino Médio - EJA – relatora – Valeria dos Santos Rosalém – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR:** 02 processos. **Processo CEE nº 120/2023 E-docs 2023-QGVSZ** – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - ESPGE - Vitória - Renovação do credenciamento da instituição e renovação da aprovação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Estado e Advocacia Pública – relator – Moacir Lellis – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 253/2023 E-docs 2023-6WQS1**– EEEFM Ecoporanga - Ecoporanga - Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

dezoito horas, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 10:33:06 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/01/2024 17:47:21 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/01/2024 17:11:09 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/01/2024 17:20:36 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/01/2024 10:32:59 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 17:04:14 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 15:21:57 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 11:45:02 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/01/2024 10:20:07 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 12:26:35 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 14:28:53 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 22/01/2024 19:39:46 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/01/2024 11:03:49 -03:00

MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 23/01/2024 10:11:06 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/01/2024 02:25:25 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 18/01/2024 11:42:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2024 10:11:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6KLXMK>